



## EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CPL/PMAB/AL., devidamente designada pela Portaria Nº. 023/2021, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que **receberá, às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Julho de 2021**, em sessão pública na sala de reuniões desta Prefeitura, situada na Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de capina, corte, poda de arvores, limpeza de estradas vicinais e praças na zona e rural do município de Água Branca/AL**, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O certame seletivo realizar-se-á sob o tipo menor preço e as obras e serviços serão executados em regime de empreitada por preços global por Lote.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitações CPL/PMAB/AL. e serão fornecidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

### I. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 - Somente poderão participar da presente Licitação, empresa da construção civil regularmente constituídas e em operação no território nacional que atendam às condições contidas neste instrumento, em total observância a legislação específica.
- 1.2 - É vedado a participação de empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impeditiva de contratação com órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 1.3 - Neste certame seletivo, é vedado ainda a participação de empresas em consórcio.
- 1.4 - Comprovar, mediante apresentação do comprovante de recolhimento de ter adquirido o presente instrumento convocatório. Tal documento deverá fazer parte do envelope A.

### II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- II.1- A presente licitação tem como objeto contratação **de empresa especializada para a execução dos serviços de capina, corte, poda de arvores, limpeza de estradas vicinais e praças na zona e rural do município de Água Branca/AL**, conforme relação das localidades de conformidade com as especificações e discriminações e que integram este instrumento.
- II.2- Os serviços deverão atender as Especificações Técnicas e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das regulamentações dos Fabricantes e posturas Municipais.

### III. DOS PRAZOS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



- III.1- O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, prazo esse a ser contado a partir da ordem inicial dos serviços (O.S.), de conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- III.2- A eventual reprovação de serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alteração de prazo, nem eximirá a CONTRATADA das multas contratuais.
- III.3- O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.
- III.4- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (Sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data de sua apresentação.

**IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- IV.1- Os recursos financeiros são correspondentes as seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 0800.0880**

Funcional Programática: 20.122.0001.2018 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 339039000000 – 001000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO – 0900.0990**

Funcional Programática: 15.122.0001.2017 – Manutenção da Sec. Obras, Viação e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 339039000000 – 001000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**V. DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

- V.1- Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, acondicionados nos envelopes “A” e “B”, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações CPL/PMPC/AL., obrigatoriamente por pessoa formalmente credenciada pela Licitante interessada, na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital.
- V.2 - A Carta de Credenciamento que conterà, além da nomeação e da qualificação do credenciado, a outorga de poderes para representar a licitante em todos os atos do procedimento licitatório será firmado pelo representante legal da empresa.
- V.3 - A legitimação da outorga será comprovada mediante a apresentação dos documentos adiante relacionados que instruirão, obrigatoriamente, a Carta de Credenciamento:
- (a) – Ato constitutivo da pessoa jurídica interessada, devidamente registrado e acompanhado da última alteração por ventura ocorrida.
- (b) - Prova do exercício pelo firmatário da Carta de Credenciamento da função diretiva ou gerencial da Licitante, com poderes para conceder a outorga através, conforme o caso, de estipulação do próprio ato constitutivo ou das atas das reuniões em que hajam ocorrido a eleição e a posse, **autenticado** ou cópia simples com respectivo original.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 58

- V.4- Os envelopes deverão ser endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMAB/AL**, e conter a indicação do seu conteúdo – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS**, conforme modelo que segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - CPL / PMAB/AL.  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - CPL / PMAB/AL.  
ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

- V.5 - Não será admitida, a participação, concomitante de mais de um representante para cada Licitante, nem a representação de mais de uma Licitante pelo mesmo representante.
- V.6 - Os Documentos necessários a habilitação e aqueles que devem ser anexados a Proposta poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples com respectivo original e em publicação em órgão de imprensa oficial.

## **VI. DA HABILITAÇÃO**

- VI.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo apresentados, é obrigatória e deverá ser anexada no Envelope "A" devidamente lacrado. Tais documentos, no original, por qualquer processo de cópia autenticada, cópia simples com respectivo original ou em publicação em órgão de imprensa oficial, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram e constituídos dos seguintes:

(1) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administrativos.

(2) - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, compatível com o objeto licitado;

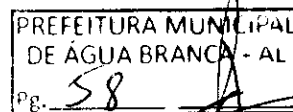
(3) - Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.; atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº. 5.194, de 1966, e ao inciso II do Art.1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

(4) - Comprovação, através de Atestados da Experiência do Responsável Técnico da Empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT – do CREA.

(4.1) A Licitante que se valer do Acervo Técnico de seus Responsáveis Técnicos, deverá comprovar que os mesmos fazem parte do seu quadro, mediante apresentação de cópia autenticada ou cópia simples com respectivo original do contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou da ficha de Registro de Empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do(s)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



profissional(is), com a chancela do Órgão competente. Quando se tratar de Dirigente ou Sócio da Empresa Licitante, tal comprovação será feita através de Certidão da Junta Comercial ou Certidão do CREA., devidamente atualizada. O Acervo Técnico do Responsável Técnico será, obrigatoriamente comprovado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA;

(5) - Comprovação, através de Atestados(s) de que a licitante possui, em seu quadro, técnicos permanentes, responsável(is) técnico(s), com experiência na execução dos serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida pelo CREA.

(6) - Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial; o DRE e o DLPA para as demais tipos societários adotados pelas Licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por ações deverão ser apresentados por publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados ou cópia simples com respectivo original e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com Declaração de Habilidade Profissional – DHP (selo), mencionando expressamente o número do livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, e as folhas em que cada Balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e calculados na forma abaixo, obedecendo os seguintes parâmetros:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ , maior ou igual a 1,00;

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ , maior ou igual a 1,00;

$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ , menor ou igual a 1,30.

(07) - Prova de que dispõe de capital social registrado em valor igual ou superior a **R\$ 33.739,90 (trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

(08) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra-judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso, na mesma, o seu prazo de validade.

(09) - Prova de quitação junto as Fazendas: FEDERAL (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da Empresa licitante;

(10) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS –CRF).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



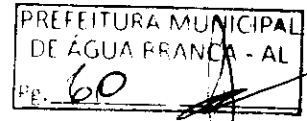
- (11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- (12) - Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- (13) - Declaração sob as penalidades da lei, de que inexistente fato impeditivo a sua participação neste processo Licitatório.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- VII - As propostas serão entregues no(s) Envelope(s) "B", fechados e lacrados, juntamente com o(s) Envelope(s) "A" - Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:
  - (a) - Carta-Proposta, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:
    - (a.1) - Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;
    - (a.2) - Prazo de execução das obras e serviços;
    - (a.3) - Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
    - (a.4) - Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da Licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;
    - (a.5) - Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;
  - (b) - Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, Anexo I, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados.
  - (c) - Cronograma Físico-Financeiro, específico para cada obra:
    - (c.1) - evolução física das obras ao longo do prazo de execução;
    - (c.2) - Em percentuais do valor global de proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;
    - (c.3) - Valor do faturamento mensal previsto;
    - (c.4) - Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;
  - (d) - Composição dos preços unitários dos itens da Planilha Orçamentária, onde estejam explícitos os preços de todos os insumos e os índices de produtividade;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



- (e) - Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução das obras e serviços objeto dessa licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Contratante, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

VII.2 - Os preços unitários que sejam superiores aqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, apenas poderão ser aceitos se, simultaneamente, forem atendidos os seguintes requisitos;

- (a) os acréscimos verificados não ultrapassem os preços orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, em mais de 10% (dez por cento), e
- (b) o preço global proposto pela Licitante seja inferior ou igual aquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I.

VII.3 - Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

### **VIII. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

VIII.1- Em razão do Decreto Estadual n.º 74.511 de 26 de maio de 2021, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues exclusivamente no setor de protocolo ou envio por Correios AR que posteriormente serão analisados pela CPL, e obrigatoriamente apresentados por pessoa formalmente credenciada, na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital.

VIII.2- A Carta de Credenciamento, onde se conterà, além da nomeação e da qualificação do Credenciado, a outorga de poderes para representar a licitante em todos os atos do processo licitatório, será firmada pelo representante legal da Empresa licitante.

VIII.3- A CPL/PMAB/AL, somente receberá Documentos e Propostas que lhe forem entregue pessoalmente pelos representantes devidamente credenciados, admitindo-se apenas 01 (um) representante por cada empresa licitante.

VIII.4- Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem, onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas e as reclamações e impugnações formuladas que possam, direta ou indiretamente interessar ao julgamento da licitação. As respectivas Atas deverão ser assinadas pelos membros da CPL/PMAB/AL, e pelos Licitantes presentes.

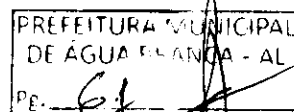
### **IX. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

IX.1 - Na mesma data, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação que serão rubricados pela CPL, e pelos Licitantes presentes.

IX.2 - O(s) envelope(s) contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMAB/AL.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



- IX.3 - Após o exame e o julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderão ocorrer, a critério da CPL/PMAB/AL, na mesma ou em outra sessão, o resultado da fase habilitatória será comunicado, convocando-se as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.
- IX.4 - Serão inabilitadas as Licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumentos.
- IX.5 - Serão devolvidos inviolados os Envelopes "B" das Licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, tenha havido sua desistência expressa ou após sua denegação.
- IX.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/PMPC/AL.

**X. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

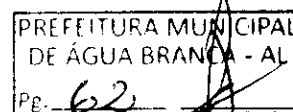
- X.1 - Na data, hora e local designados pela CPL/PMAB/AL, serão abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Licitantes habilitadas, rubricando a CPL/PMAB/AL, e os representantes credenciados das empresas todo seu conteúdo e se anunciando os preços globais ofertados.
- X.2 - A CPL/PMAB/AL, apreciará as Propostas de Preços das Licitantes habilitadas desclassificando aquelas que:
- (a) Apresentem omissões, rasuras ou erros substanciais ou desatenda as condições exigidas;
  - (b) Revelem-se manifestantes inexequíveis, nos moldes previstos nos art. 46, & 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - (c) Apresentem preços unitários e global superiores aqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, os quais serão adotados como limite para fins de julgamento e classificação das Propostas.
- X.2.1- Excepcionalmente, poderão ser aceitas e classificadas as propostas que ofereçam preços unitários superiores aqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, desde que tais acréscimos não ultrapassem 10% (dez por cento) e que o preço global seja inferior ou igual aquele orçado e fixado na mesma Planilha Orçamentária.

**XI. DA AVALIAÇÃO FINAL**

- XI.1- Apenas serão aceitas e classificadas as propostas que, formalizadas em estrita conformidade com as exigências fixadas neste ato convocatório, inclusive no que se refere à presença de todas as peças elencadas nos itens VI e VII, ofereçam preços unitários e global e percentual do BDI/LDI inferiores ou iguais aqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, salvo a hipótese excepcional descrita no subitem X.2.1.
- XI.2 - Será julgada vencedora deste certame licitatório a empresa que, atendida todas as condições deste Edital, propuser o menor preço global.
- XI.3 - Verificada a absoluta igualdade entre 01 (duas) ou mais proposta de menor preço, a escolha da Licitante vencedora far-se-á por sorteio, em sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



XI.4 - Na hipótese de a proposta da Licitante vencedora, apresentar BDI/LDI, e, percentual superior a aquele fixado na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, o Engenheiro responsável pela precificação do projeto apreciará justificativas apresentadas pela Licitante e decidirá motivadamente, por acata-la ou rejeita-la, o que implicará, respectivamente, a classificação ou a desclassificação da proposta.

## XII. DOS RECURSOS

XII.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações CPL/PMAB/AL, caberá recursos a Sr. Prefeito Municipal, através do Sr. Presidente da citada CPL/PMAB/AL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ATA ou da intimação do ato.

## XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

XIII.1- Proclamado o resultado da Licitação e comunicado, por escrito, aos Licitantes, será o processo encaminhado a Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e o competente ato adjudicatório.

## XIV. DA CONTRATAÇÃO

XIV.1- A LICITANTE vencedora deverá assinar o Contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital, em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela CPL/PMAB/AL ou pelo órgão Contratante.

XIV.2- No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data de notificação, a CPL/PMAB/AL, ficará com a liberdade de, a seu critério, convocar as demais licitantes sucessivamente, na ordem de classificação, para contratar nos preços e condições da proposta vencedora.

XIV.3- O presente Edital será parte integrante do Contrato e a minuta do instrumento contratual integra este Edital, em anexo.

XIV.4- Mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços pertinente ao contrato

XIV.5- No caso de subcontratação, responderá a Contratada por todos os atos praticados pela subcontratada em desacordo com os termos do contrato, inclusive quanto à imputação das penalidades prevista neste instrumento e na lei pertinente.

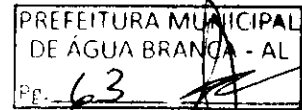
XIV.6- A Licitante vencedora que vier a ser Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos e demais materiais decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e a re-conformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão, ainda, removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

## XV. DAS GARANTIAS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



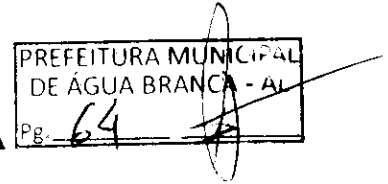
- XV.1- É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação, pela Contratada de garantia de execução correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- XV.2- O valor prestado em garantia de execução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto do contrato e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.
- XV.3- A garantia de execução poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93.
- XV.4- A garantia de execução ou seu saldo será devolvida 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado, observada rigorosamente a comprovação da situação de regularidade perante a Fazenda Estadual, o INSS, o FGTS e o ISS.

#### XVI, DO PAGAMENTO

- XVI.1- As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base nos preços unitários constantes do contrato e nos quantitativos apurados mensalmente, em medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro.
- XVI.2- As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA, que conterão o visto da Fiscalização, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico dos principais serviços executados e memória de cálculo da medição. .
- XVI.3- Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes as medições dos serviços devidamente executados, deverão constar nas mesmas de forma discriminada, as parcelas concernentes aos Serviços e a Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender as Normas e instruções pertinente ao INSS, bem como o valor a ser retido pelo Contratante a título de "Retenção para a Seguridade Social" no percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão de obra empregada, o qual será recolhido ao INSS.
- XVI.4- As Notas Fiscais / Faturas que apresentem qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste instrumento deverão ser devolvidas a Contratada para retificação, ficando o pagamento pertinente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- XVI.5- O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA, se realizará até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão Contratante.
- XVI.6- Na hipótese prevista no item XVI.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- XVI.7- Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de Registro do Contrato junto ao CREA nos termos da Resolução Nº 257 de 10.09.1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND) e a Matrícula do CEI da obra, objeto do instrumento contratual, além da fotografia da placa da obra.
- XVI.8-É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal / Fatura, o comprovante de recolhimento da Contribuição Previdenciária



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



junto ao INSS referente a medição anterior, bem como os comprovantes relativos a regularidade da situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e o ISS.

XVI.9- Ao requerer o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o comprovante de recolhimento da Contribuição Previdenciária junto ao INSS referente a medição anterior, bem como da parcela correspondente a última medição, além dos comprovantes relativos a regularidade da situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e o ISS, sendo a apresentação dos mencionados documentos, indispensável para efetivação do pagamento.

#### **XVII. DO REAJUSTAMENTO**

VI.1- Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal Nº. 9.069 de 29.06.1965.

#### **XVIII. DAS PENALIDADES**

XVII.1 - Ocorrendo inobservância das normas legais e do instrumento convocatório ou durante a execução do contrato, descumprimento ou desconsideração de qualquer das cláusulas do instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na forma da lei que rege a espécie e contidas na minuta do Contrato.

#### **XIX. DA FISCALIZAÇÃO**

XIX.1- As obras e serviços contratados serão fiscalizados por intermédio de Técnicos da CONTRATANTE ou por prepostos devidamente credenciados pelo Chefe do Executivo Municipal (Órgão Contratante), sendo que os profissionais indicados deverão ter qualificação superior (Engenheiros Civis) aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

#### **XX. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

XX.1- Os serviços objeto desta licitação serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Serviços Públicas desta Prefeitura que será presidida por um funcionário designado pela administração denominada – CROSP / PMAB/AL.

XX.2- O recebimento dar-se-á mediante Termos de Recebimento, PROVISÓRIO e DEFINITIVO na forma prevista no Contrato.

XX.3- Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que o integram.

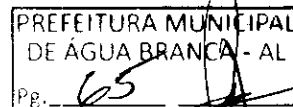
#### **XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

XXI.1- O Preço global máximo para execução dos serviços, objeto deste certame seletivo é de R\$ R\$ 337.399,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).

XXI.2- A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMAB/AL, poderá negociar, exclusivamente, com o LICITANTE vencedora, no que tange a redução de preços unitários, o qual deverá confirmar expressamente se aceita ou não, tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



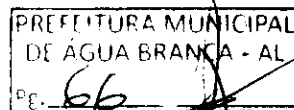
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



- XXI.3- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA reserva-se o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anula-lo por ilegalidade, sem que às LICITANTES caibam quaisquer direitos à indenização ou ressarcimento.
- XXI.4- Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMAB/AL, poderá solicitar as LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.
- XXI.5- Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.
- XXI.6- A Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMAB/AL, prestará as Empresas LICITANTES convidadas, quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação, desde que formulado por escrito.
- XXI.7- A CPL/PMAB/AL, poderá propor a Chefe do Executivo Municipal a revogação ou a anulação desta licitação, sem que disso decorra, para as Licitantes, qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- XXI.8- Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá a Prefeitura Municipal, mediante despacho motivado, excluir Licitantes, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso venha a ter ciência de fato ou circunstancia, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- XXI.9- A intimação e as informações das fases desta licitação serão feitas por comunicação direta ou por escrito aos interessados com exceção da divulgação do resultado do julgamento das propostas e da decisão de revogação ou anulação do certame, cuja ciência se dará por publicação oficial.
- XXI.10- A CPL/PMAB/AL, poderá introduzir aditamentos, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas, os quais serão encaminhados, para ciência, através de carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o "dossiê" desta licitação.
- XXI.11- Qualquer modificação que afete a formulação das propostas pelos Licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- XXI.12- Qualquer pedido de esclarecimento a CPL/PMAB/AL, apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito, até 03 (três) dias da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.
- XXI.13- As repostas às consultas formuladas pelas Licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela CPL/PMAB/AL, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- XXI.14- Reserva-se a CPL/PMAB/AL, o direito de, a qualquer época, promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto de engenharia inerente às obras e serviços objeto desta licitação, na conformidade com o que preceitua o & 4º do art. 21 da Lei nº. 8.666/93



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**



XXI.15- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriunda do presente Edital que não forem Resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

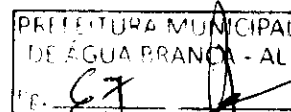
Água Branca/Al, 22 de julho de 2021.

---

**Gabriel Siqueira**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de capina, corte, poda de arvores, limpeza de estradas vicinais e praças na zona e rural do município de Água Branca/AL.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 68

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_/2021

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de capina, corte, poda de arvores, limpeza de estradas vicinais e praças na zona e rural do município de Água Branca/AL

ANEXO

III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Tomada de Preço nº  
\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

a-----Nome e Número da Identidade do declarante

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Empresa



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 69

## MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de capina, corte, poda de arvores, limpeza de estradas vicinais e praças na zona e rural do município de Água Branca/AL**, na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Água Branca- AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.153/0001-48, situada à Rua Conego Nicodemos, nº 17 - Centro - Água Branca, neste Ato representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de água branca, com CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, - Bairro - Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste Ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ UF, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/UF têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da Tomada de Preços nº 0---/2021 consoante consta do Processo Licitatório, sujeitando-se as partes à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente CONTRATO reger-se-á por toda legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto na Proposta Comercial cujas normas a CONTRATADA proclama conhecer e concorda sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de capina, corte, poda de arvores, limpeza de estradas vicinais e praças na zona e rural do município de Água Branca/AL**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

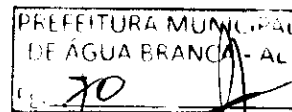
O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos.

• **Parágrafo Primeiro** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

• **Parágrafo Segundo** - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, além daquelas previstas na Lei Federal nº



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



8.666, de 21.06.93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Os preços para prestação de serviços do objeto do presente Contrato são os apresentados na Proposta assinada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de RS -----).

- Parágrafo primeiro** – Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas com tributos, transportes e demais custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – os recursos financeiros são correspondentes à

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – 2.0400.0443**

Funcional Programática: 27.812.0007.1030 – Construção e/ou reforma de Quadras Poliesportivas  
Elemento de Despesa: 449051000000 - 2100 – Obras e instalações

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO – 0900.0990**

Funcional Programática: 04.122.1021 – Construção, reforma e/ou ampliação de Prédios Públicos  
Elemento de Despesa: 449051000000 – 2100 – Obras e instalações

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o dia (10) do mês subsequente, de acordo com a medição aprovada pelo engenheiro ou responsável tec. do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

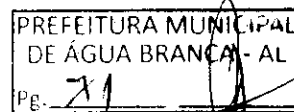
O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da Proposta de Preços.

- Parágrafo Primeiro** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Água Branca - AL

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado do gestor a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo 48 (quarenta e oito) horas após para prestação dos serviços;

- **Parágrafo Primeiro** – Se a CONTRATADA não executar as substituições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação para tanto, a CONTRATANTE, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

- **Parágrafo Segundo** – O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- **Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- **Parágrafo Quarto** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo único** – A CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

- **Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

- **Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

• **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitam a CONTRATADA, sem prejuízo na responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado à contraditória e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- **Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante.
  - **Parágrafo Segundo** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
  - **Parágrafo Terceiro** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
  - **Parágrafo Quarto** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
  - **Parágrafo Quinto** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
  - **Parágrafo Sexto** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

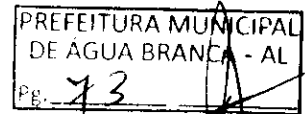
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrito na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

- **Parágrafo Primeiro** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da União.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ 12.350.153/0001/48



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Único** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Água Branca - AL para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Branca/AL, ..... de ..... de 2021.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_  
C.P.F. \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_  
C.P.F. \_\_\_\_\_